



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPL/SAP.UPL.ART

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020/PMJ

Objeto: Chamamento Público de pessoas físicas, instituições privadas sem fins lucrativos reconhecidas como utilidade pública, domiciliadas e localizadas no Município de Joinville, regularmente constituídas, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Compromisso Cultural para a execução de projetos de ações culturais selecionados por meio deste Chamamento, com fulcro nas Leis Municipais nºs 5.372/2015 e 7.258/2012, Decreto Municipal nº 34.652/2019 e nº 30.176/2017, e Lei Municipal nº 5.372/2015, nas Instruções Normativas nºs 13 e 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, na Instrução Normativa da Secretaria de Administração e Planejamento nº 002/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.670/2017, e Decreto nº 38.012 de 28/04/2020 (6155484) e Portaria nº 027/2020/SECULT (6182763).

ESCLARECIMENTO:

- Recebido em 11 de agosto de 2020 às 10h26min.

1º Questionamento: *No Edital nº 001/PMJ/2020, para projetos voltados à execução de ações culturais, tem um item no Anexo I - 4. Ficha técnica, teria que descrever por exemplo? Direção, bailarinos... precisa colocar os nomes? Como vocês gostariam?*

Resposta conforme Memorando nº 6904826/2020 - SECULT.UCP.ASDC: Deverá ser observado pelo interessado as disposições do Edital referente ao item 7.1 O envelope n.º 01 — Projeto Cultural, o preenchimento do referico campo é obrigatório e deve conter a ficha técnica do projeto.

- Recebido em 11 de agosto de 2020 às 14h22min.

1º Questionamento: No item 10 Contrapartida social é necessário apresentar os 03 orçamentos com os valores dos itens ou somente indicar qual é a contrapartida social a ser realizada?

Resposta conforme Memorando nº 6904826/2020 - SECULT.UCP.ASDC: Deverá ser observado pelo interessado as disposições do Edital, referente ao item **7.1.2 3 (três) cotações de mercado para cada item de despesa indicado na planilha orçamentária, compatível ao objeto** lembramos que a contrapartida não é paga com recursos do projeto, conforme descrito no referido Edital no item **10.2 A contrapartida social é a parte do projeto que deve ser realizada com recursos próprios do proponente cultural (pessoa física/pessoa jurídica).**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 13/08/2020, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6905297** e o código CRC **4DB2E113**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.180317-9

6905297v2